CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 20[illegible] de 1962

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI 55/62

Assunto: Solic. Aut. para recebimento do Estado a importancia de 390.880,00

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N. 356/62

Assunto:

Remetendo projeto de lei "Autorização p/ receber importância de Estado".

Em 28 de junho de 1962.

Nº comissão de Finanças e Justiça Pompéia 1/7/62

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de vir à presença de Vossa Senheria, afim de passar ás vossas mãos, o anexo projeto de lei, dispondo sôbre autorização a êste executivo, no sentido de mesmo receber a importancia de Cr.$ 390.880,00, do Fundo Estadual de Construções Escolares, que se destina a construção de fechos dos terrenos dos Grupos de Paulopelis e Queirós, nêste Municipio, cujo projeto deverá ser submetido a aprovação dessa Egrégia Casa.

Justificando a nossa preposição, queremos esclarecer de que, êste executivo em uma de suas viagens à Capital, pleiteou a construção de fechos daqueles terrenos, tendo recebido despacho favoravel solicitação e já estando aquela importância a nossa disposição, dependendo sòmente de autorização legislativa para o seu recebimento.

Os fechos dos terrenos serão efetuados pelo tipo padrão instituido por aquele Fundo, conforme planta descritiva já em posse dêste executivo.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal-

À Sua Senheria o Senhor
Milton Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 55/62

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, EST
DO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e
ele premulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizad
a receber do FUNDO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES, a importância de Cr.
390.880,00 (trezentos enoventa mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) que s
destina a construção dos feches dos terrenos onde se localizão os Grupos E
colares do distrito de Paulopolis e do distrito de Queirós, construção ess
de acôrdo com o padrão estipulado por aquele fundo e constante de processo
existente na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 28 de junho de 1962.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 1ª Discussão em 29/10/62

Aprovado em 2ª Discussão em 29/10/62

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

COPIA

PROJETO DE LEI Nº_____

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, EST
DO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e
ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizad
a receber do FUNDO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES, a importância de Cr.
$90,000,00 (noventa mil cruzeiros) que s
destina a construção dos fechos dos terrenos onde se localizão os Grupos E
colares do distrito de Paulapolis e do distrito de Queirós, construção ess
de acôrdo com o padrão estipulado por aquele fundo e constante do processo
existente na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 28 de junho de 1962.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal-

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 55/62

O projeto de lei em referencia é legal. Não fére dispositivos de lei.

Os fechos dos terrenos onde localizam-se os predios dos Grupos Escolares dos Distritos de Queiros e Paulopolis, é uma necessidade.

Concede o Governador do Estado, por intermedio da Secretaria da Educação, um auxilio para construção do fecho desses terrenos. Para tanto, necessita o sr. Prefeito autorização deste Legislativo, cuja autorização opinamos favoravelmente.

Sala das Comissões, em 17 de Outubro de 1962

Dr. Durval de Carvalho e Silva
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Nestor de Barros

Ao Projeto de lei 55/62

Com o presente projeto de lei, solicita o sr. Prefeito, autorização para receber um auxilio do governo do estado, que se destina a construção de fechos dos terrenos onde localizam-se os grupos escolares de Queiros e Paulopolis.

Aquela obra é uma necessidade, assim como, para a sua realização necessário se torna a aprovação do presente projeto de lei, a fim de que este legislativo conceda a autorização competente ao executivo para recebimento da importancia que cobrirá as despesas com a construção dos fechos dos terrenos já citados.

Não implica em despesas para o erário municipal. É um auxilio do governo para tal fim.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de Outubro de 1962

Nestor de Barros
Relator